



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

EDITAL N. 01/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DO SUL – SC, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.830, DE 07 DE MAIO DE 2013.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n. 15.115, de 28 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe competem, torna público que estão abertas as inscrições para membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, Gestão 2019, que serão eleitos para representar os servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

1. DO CARGO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eleitoral para escolha dos novos membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, representantes dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC.

1.1.1. A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** será composta por um total de 12 (doze) membros, sendo que 06 (seis) serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e, 06 (**seis**) **serão eleitos, pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, elegendo-se os 06 (seis) candidatos com maior número de votos.

1.2. O exercício dessa comissão ocorrerá no período compreendido entre Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

1.3. O mandato dos membros integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, eleitos através deste processo eleitoral, será de um ano, sendo permitida uma reeleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. Cópia impressa do presente Edital deverá ser **afixada nas sedes** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.2. Além do disposto no item anterior, o presente Edital será divulgado, no mínimo, através dos **sites** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br), e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (<http://www.sindicatosfs.com.br>).

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Tem direito a voto, todos os **servidores públicos municipais, sejam Estatutários, Eletivos, Celetistas (CLT) ou ACT's** que tenham ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do presente Edital.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

- 4.1. São condições para se tornar a membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**:
 - 4.1.1. Possuir a condição de servidor efetivo ou celetista (CLT);
- 4.2. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período entre **01 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2018**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no horário das 08h00 às 13h30min.
- 5.2. **No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão apresentar a seguinte documentação:**
 - 5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, em sua via original;
 - 5.2.2. Uma foto 3x4 recente.
- 5.3. As condições de elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

poderá obter informações junto ao cadastro do Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

- 5.4. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.
- 5.5. A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral.
- 5.6. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.
- 5.7. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral, no dia **25 de outubro de 2018 após as 14h00min**, efetuará a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem alfabética o número do candidato.
- 5.8. Poderá ser apresentada impugnação ou recurso ao resultado das inscrições, em **26 de outubro de 2018**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00min às 14h00min.
- 5.9. O candidato impugnado será cientificado sobre a mesma até o dia **29 de outubro de 2018**.
- 5.10. O candidato impugnado terá 01 (um) dia útil para apresentação de sua defesa, em **30 de outubro de 2018**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00min às 14h00min.
- 5.11. No dia **30 de outubro de 2018, após as 14h00min**, a Comissão Eleitoral analisará a impugnação e os recursos apresentados, por maioria de votos, cujo resultado será divulgado no dia **31 de outubro de 2018**.
- 5.12. No dia **31 de outubro de 2018**, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação do resultado final das inscrições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
- 5.13. Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por comissão Eleitoral nomeada por meio de Portaria Municipal n. 15.115, de 28 de setembro de 2018, possibilitando-se aos candidatos e aos interessados o acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

dos trabalhos.

- 6.2.** O Presidente da Comissão Eleitoral será a servidora Elaine Cristina Martins Tavares, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1.** A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

7.1.1. A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerá ao número do candidato.

- 7.2.** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

7.2.1. Uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos números dos candidatos.

7.2.2. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

- 7.3.** As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um dos membros Comissão Eleitoral ou servidor designado por resolução da comissão.

- 7.4.** Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.

- 7.5.** A **votação ocorrerá no período entre os dias 26 a 30 de novembro de 2018**, da seguinte forma: a urna será itinerante pelos postos de trabalho mais distantes do Centro, nos dias **26 a 28 de novembro de 2018**. No dia **29 de novembro de 2018**, a urna estará fixa no Centro Integrado Multiuso, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n. 217, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 08h00 às 14h00min. No dia **30 de novembro de 2018**, a urna estará fixa na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, localizada na Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, das 08h00 às 14h00min.

- 7.6.** Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos o membro da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

- 7.7.** Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos, sob pena de seu candidato ter a candidatura revogada.

- 7.8.** Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido neste Edital.

- 7.9.** Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

- 7.10. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelos membros da comissão eleitoral, e na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a depositará na urna colocada na mesa coletora.
- 7.11. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:
 - 7.11.1. Cédula de Identidade (RG);
 - 7.11.2. Carteira Nacional de Habilitação, em seu modelo novo, com foto;
 - 7.11.3. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros.
- 7.12. À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.
- 7.13. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de papel, rubricadas pelos membros da mesa, devendo as mesmas permanecer fechadas até o início da contagem dos votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A comissão eleitoral realizará a apuração dos votos no dia **30 de novembro 2018**, com início as 14h30min no Cine Teatro X de Novembro.
- 8.2. As mesas Apuradoras de Votos serão compostas pela Comissão Eleitoral.
- 8.3. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos e pelos interessados em todas as mesas apuradoras.
- 8.4. Antes da abertura da urna, será verificado e conferido o número do lacre.
- 8.5. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:
 - 8.5.1. O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;
 - 8.5.2. O local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;
 - 8.5.3. O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

branco e votos nulos;

- 8.5.4.** Número total de eleitores que votaram;
 - 8.5.5.** Resultado geral da apuração;
 - 8.5.6.** Proclamação dos eleitos.
- 8.6.** A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral.
- 8.7.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.
- 8.8.** Serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação.
- 8.9.** Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:
- 8.8.1.** Considera-se eleito o candidato com maior tempo de serviço público;
 - 8.8.2.** Se ainda assim persistir o empate considera-se eleito o candidato com maior idade.
- 8.10.** Finda a apuração, serão proclamados os eleitos aos presentes, ocasião na qual poderá ser pleiteada a recontagem dos votos, sob pena de preclusão, cuja Publicação Oficial dos resultados ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2018**, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

9. DO MATERIAL ELEITORAL

- 9.1.** À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.
- 9.2.** São peças essenciais do processo eleitoral:
- 9.2.1.** Edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;
 - 9.2.2.** Cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
 - 9.2.3.** Edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados.
 - 9.2.4.** Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
 - 9.2.5.** Lista de votação dos servidores em condição de votar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

- 9.2.6. Atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;
- 9.2.7. Exemplar da cédula única de votação;
- 9.2.8. Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, se houver;
- 9.2.9. Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A posse do eleito ocorrerá a partir de Janeiro de 2019, após homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 10.3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 28 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA MARTINS TAVARES

Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA SCHNEIDER LEITE

Membro da Comissão

ARISTEU MIGUEL PARTICA

Membro da Comissão

NEUSA BORGES CORREIA

Membro da Comissão

RUBILAR FRANCO AVENCURT

Membro da Comissão

AMARILDO DE SOUZA LEÃO

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação Do Edital	28/09/2018
Inscrições Dos Candidatos	01/10/2018 a 25/10/2018
Análise Das Inscrições	25/10/2018
Divulgação Do Resultado Das Inscrições	25/10/2018
Apresentação De Recurso Ou Impugnação Ao Resultado Das Inscrições até 14h00min.	26/10/2018
Cientificação Dos Candidatos Impugnados	29/10/2018
Apresentação De Defesa Pelo Candidato Impugnado até 14h00min.	30/10/2018
Análise Dos Recursos Apresentados após 14h00min.	30/10/2018
Divulgação Do Resultado Dos Recursos	31/10/2018
Divulgação Do Resultado Final Das Inscrições	31/10/2018
Campanha Eleitoral	01/10/2018 a 23/11/2018
Votação	26/11/2018 a 30/11/2018
Apuração e Divulgação Oral Do Resultado Das Eleições Aos Presentes	30/11/2018, após 14h00min
Publicação Oficial Do Resultado Das Eleições	03/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

Eu, _____, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do cargo de _____, inscrito sob o CPF n. _____, venho através do presente, na condição de servidor efetivo ou celetista (CLT), requerer minha inscrição para concorrer à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Gestão 2019.

Nos termos do Item 5, do Edital de Convocação sobre o Processo Eleitoral para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, anexo ao presente requerimento uma foto 3x4 recente (colada no campo indicado acima).

Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)